



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO : Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Walmir dos Santos Martins para a oferta da educação infantil na faixa etária a partir de quatro anos de idade. Autoriza o funcionamento da educação infantil para essa faixa etária, nessa escola.

PROTOCOLO/EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº: 1.344/2006

PARECER CME Nº: 030/2006

APROVADO EM: 30/03/2006

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Protocolo/Expediente Administrativo, solicita o credenciamento e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária a partir de quatro anos de idade na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Walmir dos Santos Martins.

A instituição está localizada na Av. dos Canários nº314, Bairro Vargas, no município de Sapucaia do Sul.

2 A instituição está cadastrada neste Conselho sob nº 045.

3 O Protocolo/Expediente Administrativo foi instruído e documentado segundo o que preconiza a Resolução do CME nº03/2004, atendendo, também, às determinações da Resolução do CME nº01/2003, contendo dentre outras as seguintes peças:

- 3.1 ofício contendo a solicitação;
- 3.2 anexo I da Resolução do CME nº03/04;
- 3.3 cadastro de integração ao Sistema Municipal de Ensino;
- 3.4 atos legais da escola;
- 3.5 projeto político pedagógico;
- 3.6 anexo II da Resolução do CME nº03/04;
- 3.7 Regimento Escolar Padrão Complementar;
- 3.8 planos de estudo;
- 3.9 Alvará de Licença para Localização;
- 3.10 Alvará Sanitário;

3.11 Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios;

3.12 planta baixa da escola;

3.13 comprovante de propriedade do imóvel.

4 Foi juntado ao Protocolo/Expediente Administrativo Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, destacando a existência de:

4.1 sala de aula mobiliada e equipada;

4.2 sala para atividades múltiplas;

4.3 sala para atividades administrativa- pedagógicas;

4.4 refeitório e cozinha mobiliados e equipados;

4.5 sanitários infantis adequados à faixa etária;

4.6 área para recreação;

4.7 acesso aos portadores de necessidades especiais.

5 Na praça de brinquedos: a cerca existente reduziu muito o espaço de circulação das crianças;

6 Em relação aos recursos humanos, não atende o que dispõe a legislação pertinente.

7 É necessário atender ao dispositivo da Resolução deste Conselho nº03/2004, art. 10, inciso III.

Diante do exposto, esta Comissão propõe a este Conselho que atenda ao pedido conforme a Resolução do CME nº 03/2004, Art.23, letra B:

“B”= instituição com adequação em andamento, necessitando retornar ao Conselho Municipal de Educação até 05/08/2006.

Comissão de Educação Infantil

Miriam Simone Cardoso Colombo - relatora

Neiva Maria da Rosa Pacheco

Susana Bressani Rodrigues

Daniela Pacheco da Silva

Margarete Conceição da Rosa

Maria Claudir de Vargas Lovatto

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão do dia 30 de março de 2006.

Susana Bressani Rodrigues

Presidenta

Registre-se e publique-se